



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO N.º 396 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Desafeta uso de bem público especial pela Secretaria Municipal de Educação para fins de cessão à Secretaria Municipal de Finanças e Administração e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Silvério, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I, II e III do art. 30 da Constituição da República de 1988 e;

**CONSIDERANDO** que à Administração compete dispor sobre a utilização de seus bens, conforme art. 14, inciso XI da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que após solicitação, da secretaria interessada para utilização de veículo, a Secretaria Municipal de Educação indicou veículo disponível, uma vez que a transferência da posse não afetará a execução de suas atividades;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Secretaria a ser beneficiada;

**CONSIDERANDO** ser ato ordinário da administração, por meio do qual o Poder Executivo distribui os seus bens entre suas repartições, para atendimento das necessidades dos órgãos em suas respectivas prestações de serviços públicos;

**CONSIDERANDO** tratar-se de cessão entre órgãos da mesma Administração, sendo medida de colaboração que atende ao interesse público, formalizado pôr termo de cessão;

**CONSIDERANDO** que na cessão de uso ocorre a transferência de posse do cedente para o cessionário, mas ficando sempre a Administração proprietária com o domínio do bem cedido;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Desafetar uso pela Secretaria Municipal de Educação para cessão a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do seguinte bem público especial: veículo marca/modelo MPolo/Volare V 8L 4X4 EO, placa OPF 6063, ano de fabricação 2012, modelo 2013, cor amarela, combustível diesel, capacidade de 26 lugares, chassi 93PB58MDC044393, incorporado em 03/02/2013.

**Art. 2º** - Autorizar a cessão dos bens móveis referenciados no art. 1º deste Decreto mediante lavratura de Termo de Cessão, a prazo certo ou indeterminado, com notificação ao Patrimônio para cadastro de uso dos mesmos junto à Secretaria



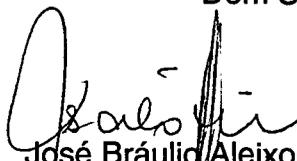
# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

cessionária, devendo o cessionário utilizar nas condições estabelecidas no respectivo termo.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Dom Silvério, 14 de novembro de 2023.

  
José Bráulio Aleixo  
Prefeito Municipal

